

## 1. - PREÂMBULO

### 1.1 - EDITAL - LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2016

### 1.2 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016

### 1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEPAR – DEPARTAMENTO DE ARMAZENAGEM

### 1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

**1.5 - FUNDAMENTO LEGAL:** Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 1.102/1903, alterações posteriores e complementares e demais legislações correlatas e normas regulamentares aplicáveis à espécie, incluindo o Código Civil Brasileiro.

**1.6 - A CEAGESP** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a sessão de lances no dia e hora indicados, precedida do credenciamento dos participantes, nos termos deste edital.

**1.7.-** Este edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentos a ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

**1.8. - OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na *internet*, através do sítio [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção “Licitações”, ou na SELIC – Seção de Licitações, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), Vila Leopoldina, São Paulo/SP, Cep: 05316-900.

**1.9. -VISITA** - Os interessados nesta licitação deverão realizar visita para examinar o objeto licitado, até o último dia útil anterior da correspondente sessão de leilão, previamente agendada no Armazém Graneleiro de São José do Rio Preto (Eng. Schmidt), por meio dos telefones: (17) 3238-1387/2162, onde todos os bens se encontram expostos.

**1.9.1.** Não haverá visitação aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e no dia do leilão.

### 1.10. - LOCAL DE CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO LEILÃO

**Local:** Armazém Graneleiro de São José do Rio Preto (Eng. Schmidt)

**Data:** 22/07/2016

**Horário:** 10h00

**Endereço:** Estrada Vicinal João Parise, 4000 Chácara Jockey Club- SP, São José do Rio Preto - CEP 15.062-000.

**2. OBJETO** - Venda de sucatas ferrosas - Secador e seus componentes, (transporte e pesagem a cargo do arrematante) do Armazém Graneleiro de São José do Rio Preto (Eng. Schmidt), conforme

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

abaixo descrito:

**2.1.** Os bens sucateados (sucatas Ferrosas) estão localizados na Unidade Armazenadora e serão leiloados por quilo, sendo:

- a) valor mínimo por quilo será de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), sendo que o peso estimado é de aproximadamente 18 toneladas;
- b) o secador encontra-se desmontado juntamente com suas peças auxiliares.

**2.1.1.** O leilão será realizado por quilo, sendo que os interessados ofertarão lance para a totalidade de sucata existente no local. O vencedor será responsável pela remoção total da sucata do local, incluindo desmontagem, transporte e pesagem.

**2.1.2. O licitante vencedor (a)** deverá retirar todas as sucatas, sem possibilidade de escolha ou separação de itens, no prazo estabelecido no item 8.3 deste edital.

**2.1.3.** A Unidade tem balança para pesagem mas não dispõe de veículo para transportar e retirar os bens sucateados e nem dispõe de mão de obra para movimentação dos objetos licitados, ficando isso a cargo do licitante vencedor.

**2.2.- O(s) interessado(s) declara(m) ter conhecimento do objeto licitado por meio da visita realizada, conforme item 1.9. do edital, bem como pelas imagens constantes no item 12. deste edital.**

### 3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

**3.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

**ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR**

### 4. PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Será vedada a participação de licitantes participantes no certame, quando:

- a) Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a CEAGESP;
- b) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Pertencam ao funcionários do Quadro da CEAGESP, direta ou indiretamente, conforme determina o art. 9º, alínea III, da Lei 8.666/93;

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

**d)** Estejam proibidos de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998; e

**e)** Pessoas físicas:

e.1) menores de 18 (dezoito) anos ou não emancipadas; e/ou

e.2) com pendências financeiras com a CEAGESP.

**f)** Pessoas e jurídicas com pendências financeiras com a CEAGESP.

**4.2.** Não será permitida a participação de empresas formadas por consórcio.

**4.3.** Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta/lance ou do integral cumprimento do objeto da licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

**4.4.-**A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

**4.5.-** Durante a realização do leilão, os licitantes participantes que impedirem, perturbarem ou fraudarem, afastarem ou procurarem afastar outros participantes licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estarão sujeitas às penas dos artigos 93 e 95 da Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações), independentemente da aplicação de outras medidas administrativas, bem como de responsabilização cível e penal.

**4.6. Do Credenciamento:**

**4.6.1. Pessoa Jurídica:**

**4.6.1.1.** Os licitantes deverão comparecer à sessão através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Leiloeiro(a) e deverão apresentar procuração por instrumento particular (com firma reconhecida por seu signatário em cartório), conforme modelo do ANEXO II, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante, sendo este único admitido intervir nas fases do Leilão.

**4.6.1.2.** O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

**4.6.1.3.** Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

**4.6.2. – Pessoa Física:**

**4.6.2.1.** Os licitantes pessoa física deverão comparecer à sessão munidos de cédula de identidade e CPF ou documento equivalente.

**4.6.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

## **5. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DO LEILÃO**

### **5.1. No caso de pessoa jurídica:**

**a) Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

a.1) Cópia autenticada do Contrato Social em vigor (Sociedades Empresárias) ou Cópia do Estatuto (Sociedades Anônimas) ou Registro Comercial (Empresário Individual); ou

a.2) Cópia autenticada dos Documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedades Anônimas (S.A.); ou

a.3) Cópia autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

b) Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

c) **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**, pessoa jurídica, conforme modelo constante do **ANEXO I**.

### **5.2. No caso de pessoa física:**

**5.2.1.** cédula de identidade ou documento equivalente com foto; e

**5.2.2.- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**, pessoa física, conforme modelo constante do **ANEXO I**.

## **6. DA SESSÃO DE LEILÃO**

**6.1.** O presente Leilão, será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

na Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.** A reunião para recebimento dos documentos, será pública, dirigida pelo Leiloeiro designado para o evento, e em conformidade com este Edital.

**6.3.** No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, será realizado o credenciamento dos proponentes, através dos documentos citados no item 5. supracitado.

**6.4.** Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) Leiloeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

### **6.5. Dos Lances Verbais**

**6.5.1.** Após o credenciamento dos Proponentes, o Leiloeiro convidará os representantes das licitantes a apresentarem lances verbais, de forma aleatória.

**6.5.2.** Os lances serão oferecidos verbal e sucessivamente, a partir do preço mínimo definido pelo Leiloeiro por quilo dos bens, a rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal, considerando-se vencedor a licitante que houver ofertado o maior valor.

**6.5.3.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o leiloeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

**6.5.4.** O leiloeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o leiloeiro tentará obter um preço melhor.

### **6.6. Do Encerramento da Sessão e Ata**

**6.6.1 -** Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Leiloeiro e pelos representantes das licitantes.

**6.6.2.** O arrematante vencedor deverá realizar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no item 7. do edital.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O arrematante vencedor deverá realizar o pagamento em moeda nacional corrente, não sendo aceita outra forma de pagamento, da seguinte maneira:

**7.1.1.** Deverá ser efetuado o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor final ofertado por quilo, multiplicado pelo peso total estimado de 18 toneladas, a ser depositado em moeda corrente, no Banco do Brasil (001), agência nº 1897-X, conta corrente nº 8649-5 da

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

**CEAGESP**, no mesmo dia da arrematação, após a assinatura da ata lavrada no local do leilão e

**7.1.2.** O saldo restante deverá ser pago da seguinte maneira:

**7.1.2.1. Caso o arrematante for realizar o carregamento do objeto licitado em uma única ocasião:**

**a)** O arrematante deverá realizar a pesagem do seu veículo que transportará o material arrematado na balança da Unidade Armazenadora, antes e após o carregamento, que obrigatoriamente estará sempre acompanhado por funcionário(s) da **CEAGESP**, tanto na tara, quanto no peso total do veículo.

**b)** Aferido o peso do material, o(s) funcionário(s) da **CEAGESP** irá calcular o valor do material arrematado, sendo descontado o valor depositado na ocasião do item 7.1.1. do edital.

**c)** O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor apurado no item 7.1.2.1. “b”, através de depósito em moeda corrente, no Banco do Brasil (001), agência nº 1897-X, conta corrente nº 8649-5 da **CEAGESP** em até 24 (vinte e quatro) horas após a pesagem dos bens.

**7.1.2.2. Caso o arrematante necessitar realizar o carregamento do objeto licitado em mais de uma única ocasião:**

**a)** O arrematante deverá realizar a pesagem do seu veículo que transportará o material arrematado na balança da Unidade Armazenadora, antes e após o carregamento, que obrigatoriamente estará sempre acompanhado por funcionário(s) da **CEAGESP**, tanto na tara, quanto no peso total do veículo.

**b)** Aferido o peso do material, o(s) funcionário(s) da **CEAGESP** irá calcular o valor do material arrematado e informará ao arrematante o valor que o mesmo deverá efetuar o pagamento do valor no item 7.1.2.1. “a”, através de depósito em moeda corrente, no Banco do Brasil (001), agência nº 1897-X, conta corrente nº 8649-5 da **CEAGESP** em até 24 (vinte e quatro) horas após a pesagem dos bens.

**c)** Somente após a apresentação do comprovante de pagamento do valor apurado no item 7.1.2.2. “b” por parte do arrematante, o funcionário da **CEAGESP** liberará o arrematante de realizar o próximo carregamento.

**d)** O valor depositado no item **7.1.1.** do edital será descontado somente na última pesagem.

**7.1.3.** Fica expressamente proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens objetos deste certame antes do efetivo pagamento e da retirada dos bens arrematados.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

7.1.4. Após total retirada do material arrematado e a apresentação dos comprovantes de pagamento por parte do arrematante, o Leiloeiro informará à Comissão Permanente de Licitações o montante final arrematado; procedendo-se, assim, a publicação da homologação e adjudicação da licitação.

## 8. RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

8.1. Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à **CEAGESP** qualquer responsabilidade quanto à qualidade, tipo, retirada e transporte dos mesmos.

8.2. O arrematante realizará o carregamento do material total arrematado de acordo com o item 7.1.2. do edital, sob a supervisão do responsável pela Unidade Armazenadora.

8.2.1. Para o carregamento e transporte dos bens arrematados o arrematante deverá providenciar, além dos equipamentos necessários, os de proteção e segurança aqueles serviços, obedecendo todas as normas de segurança na legislação vigente, ficando por sua conta os custos de aluguel de empilhadeiras e similares, bem como, os respectivos operadores habilitados (mão de obra).

8.3. Caberá ao arrematante providenciar às suas expensas a remoção dos bens arrematados num prazo máximo de 90 dias corridos, contados a partir da data de assinatura da ata lavrada no local do leilão, limitada a operação ao horário de expediente da Unidade Armazenadora.

8.3.1. O prazo de 90 dias, prevista no item anterior, poderá ser dilatado, a critério da **CEAGESP**, por motivo de força maior ou caso fortuito reconhecido pela área técnica e devidamente comprovado nos autos do processo administrativo.

8.3.2. **A não retirada dos bens arrematados no prazo estabelecido no item 8.3, sujeitará o arrematante à penalidade prevista no item 9. do edital.**

8.4. Após a arrematação não caberá à **CEAGESP** qualquer responsabilidade quanto aos impostos, multas, taxas e outras despesas.

8.5. O arrematante deverá retirar totalmente os bens arrematados, não sendo permitida escolha, reservando-se a **CEAGESP**, o direito de aplicar sanções descritas no item 9. do edital.

8.5.1. Será terminantemente proibido retirar os bens arrematados neste leilão, demais impurezas que estejam misturadas aos mesmos, tais como: concreto, areia etc; antes da pesagem, devendo tal trabalho ser executado pelo arrematante, em seus domínios.

8.6. Após o prazo estabelecido para a retirada do objeto do leilão, a **CEAGESP** não se responsabilizará pela guarda dos bens arrematados, nem mesmo por sua conservação, que passará a ser de integral responsabilidade do arrematante, **podendo ser removido às expensas**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

do arrematante ou ser-lhe dada qualquer outra destinação que atenda melhor o interesse da CEAGESP.

**8.7.** Serão de inteira responsabilidade do arrematante o transporte e carregamento dos bens arrematados, sendo, também e conseqüentemente, de sua inteira responsabilidade todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias, fiscais e civis do pessoal contratado a seu serviço, bem como a obrigação de ressarcir todo e qualquer prejuízo ou dano material ou moral, causados à **CEAGESP** e/ou a terceiros durante a execução das atividades de desmontagem, carregamento e transporte dos bens arrematados.

**8.8.** Será de total e inteira responsabilidade do arrematante a correta aplicação dos bens arrematados, devendo obedecer todas as leis e normas vigentes no País, em especial àquelas que visam proteger ao Meio Ambiente.

**8.9.** A **CEAGESP** não se responsabilizará pela guarda e conservação, bem como por danos ocasionados nos equipamentos do arrematante, deixados em suas dependências quando da retirada dos bens arrematados.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo arrematante vencedor acarretará as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% do valor total estimado, calculado sobre o valor mínimo (R\$0,15) multiplicado pelo peso estimado (18 toneladas), em caso de desistência do arrematante vencedor e não depositado o valor do item 7.1.1. do edital;
- c) Perda do valor depositado citado no item 7.1.1., em caso de desistência antes da retirada do objeto licitado;
- d) Multa de 30%, em caso de retirada parcial do objeto arrematado ou na reincidência de conduta descrita no item 8.5. do edital, calculado sobre o valor mínimo (R\$0,15) multiplicado pelo peso estimado (18 toneladas);
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CEAGESP**, por prazo não superior a dois anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.2.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.3.** No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela CEAGESP, salvo no caso da sanção prevista no item 9.1., letra "f", em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis.

**9.4.** Se o valor da multa não for pago ou depositado, será cobrado administrativa e/ou

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		



judicialmente.

## 10. RECURSOS ADMISSÍVEIS

**10.1.** Desde que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 109 da Lei 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

**10.1.1.** Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

**10.2.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico da **CEAGESP**, [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção "Licitações", que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.2.1.** Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração da autoridade superior, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

**10.3.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

**10.3.1.** O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado na SELIC – Seção de Licitações, nos seguintes horários: das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), Vila Leopoldina, São Paulo/SP.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Os atos do procedimento da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura da sessão.

**11.2.** A **CEAGESP** através da autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

**11.3.** Fica reservada ao Leiloeiro a resolução de casos omissos neste edital, sempre com vistas a ampliação da disputa e busca do(a) melhor(a) proposta/lance, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes participantes, desde que não haja o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do negócio jurídico.

**11.4.** Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), SELIC – Seção de Licitações, São Paulo/SP ou por meio de fax (11) 3643-3875.

**11.5.** A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* da CEAGESP, no endereço, [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção “Licitações”, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

**11.6.** Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**11.7.** Fica resguardado à CEAGESP o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 12. IMAGENS DAS SUCATAS

### 12.1. Imagem I:



<p>Presidente da Comissão Permanente de Licitações</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>
<p>Sonia Ap. da Silva Apostólico</p>		

**12.2. Imagem II:**



**12.3. Imagem III:**



### **13. DO FORO**

**13.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, será o do Estado de São Paulo, na Capital.

São Paulo, 27/06/2016.

**CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

**SONIA AP. DA SILVA APOSTÓLICO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

<p>Presidente da Comissão Permanente de Licitações</p> <p>Sonia Ap. da Silva Apostólico</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>
---	--------------------------------------	---------------------

**ANEXO I  
PROCESSO Nº 036/2016**

**LEILÃO Nº 02/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

**a) PESSOA JURÍDICA:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito na Rua/ Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - telefone (0xx00) \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, declara ter conhecimento do estado de conservação em que se encontra o material arrematado, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

São Paulo (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**b) PESSOA FÍSICA:**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, sito na Rua/ Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - telefone (0xx00) \_\_\_\_\_, declara ter conhecimento do estado de conservação em que se encontra o material arrematado, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

São Paulo (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura: \_\_\_\_\_

<b>Presidente da Comissão Permanente de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

**ANEXO II  
PROCESSO Nº 036/2016**

**LEILÃO Nº 02/2016**

**MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR**  
- por instrumento particular –

(Denominação ou razão social da empresa, inscrição no CNPJ, endereço completo), por seu representante legal, nomeia e constitui seu bastante **procurador** (nome, qualificação, estado civil, documento de identidade, CPF e endereço completo) a quem outorga **poderes especiais** para representá-la em todos os atos do Leilão nº \_\_\_/2016, promovida pela CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, podendo apresentar e retirar documentos imprescindíveis para o certame, inclusive de habilitação, participar das sessões públicas, apresentar propostas comerciais e/ou financeiras, negociar preços, apresentar lances, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença, atas de sessões públicas e atas de registro de preços, renunciar o prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, solicitar esclarecimentos, ter vista dos autos, registrar ocorrências, assinar contratos, apresentar garantia e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL e CARGO

**Observações:** se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da Proponente e assinada por representantes legais; com firma reconhecida.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		